Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 172/2025/Gabinete do Prefeito

Andradas, 26 de março de 2.025.

Assunto: **encaminha**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, **em caráter de urgência simples**, nos termos dos artigos 160, 161 e 189 do Regimento Interno dessa Casa, o Projeto de Lei Ordinária abaixo relacionado, o qual segue acompanhado de justificativa.

- **Projeto de Lei Ordinária n.º 09, de 26 de março de 2025**, que:

"Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro do Exercício Anterior."

Anexo, ainda, ao presente expediente, o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 3.905/2025, que deu origem ao Projeto de Lei ora encaminhado.

Respeitosamente,

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS.
Praça Vinte e Dois de fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: fazenda.sandra@andradas.mg.gov.br
Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n° 10/2025 – Secretaria Municipal de Fazenda

Andradas, 20 de março de 2025.

Assunto: Solicitação de Elaboração de Minuta de Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

Prezado Procurador,

Em virtude do valor de superavit financeiro apurado em 31/12/2024 relacionado às fontes de recurso 2.621 e 2.719 e da necessidade de autorização Legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, conforme a legislação vigente, especialmente o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964 a qual prevê a suplementação por superávit financeiro, venho por meio deste ofício solicitar a elaboração de minuta de projeto de lei para a abertura de crédito adicional suplementar, a fim de possibilitar a adequada alocação dos recursos nas seguinte fontes e dotações orçamentárias:

1) Superavit Financeiro[1] - fonte de Recurso 2.621

- **Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social**
- **Origem recurso**: Resolução SES/MG 9.828/2024
- **Justificativa e execução:** os recursos são oriundos da Resolução Estadual SES/MG 9.828/2024 e destinam-se à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Santa Casa de Misericórdia de Andradas (SACMA). O valor será repassado à entidade para a compra dos seguintes equipamentos:

a) Aparelho de anestesia – R$ 177.236,00;

b) Foco cirúrgico de teto com câmera de vídeo – R$ 192.815,00.

[1] O artigo 43 da Lei 4.320/1964 trata da abertura de créditos suplementares e especiais. O inciso I do § 1º do artigo define o superávit financeiro como um dos recursos que podem ser utilizados para a abertura de créditos adicionais.

▶ **Classificação orçamentária:**

Classificação Orçamentária						
Órgão	Unidade	Subunidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
02	08	02	10.302.1001.2187	4.4.50.52.00	2.621	370.051,00

2) Superavit Financeiro[2] - fonte de Recurso 2.719

▶ **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agrário e Cultura**

▶ **Origem recurso**: Lei n.º 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

▶ **Justificativa e execução:** a abertura desse crédito adicional suplementar tem como objetivo garantir o pagamento dos valores referentes aos projetos culturais contemplados pela Lei Aldir Blanc, conforme previsto na Legislação Federal.

A liberação dos valores busca assegurar a continuidade e a finalização das ações culturais, promovendo a valorização dos artistas locais e o fortalecimento da economia criativa. O investimento nessas iniciativas permite a difusão da cultura, incentiva a produção artística e contribui para a democratização do acesso à arte e ao entretenimento pela população.

Dessa forma, considerando a relevância do setor cultural para o desenvolvimento social e econômico do município, e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, justifica-se o repasse dos créditos aos projetos abaixo:

[2] O artigo 43 da Lei 4.320/1964 trata da abertura de créditos suplementares e especiais. O inciso I do § 1º do artigo define o superávit financeiro como um dos recursos que podem ser utilizados para a abertura de créditos adicionais.

TERMO	EDITAL	PROJETO	VALOR
14/2025	4	ANDERSON MARTINS E BANDA SINFÔNICA	R$ 15.000,00
23/2025	4	COLORINDO SONS	R$ 10.000,00
15/2025	4	EXPOSICAO DE CORES DE BACO-AQUARELA COM VINHO	R$ 15.000,00
18/2025	4	MOSTRA DE CINEMA INFANTIL	R$ 10.000,00
24/2025	4	O MILAGRE DA VIDA	R$ 10.000,00
21/2025	4	OFICINA DE FOTOGRAFIA CAPITAR LUZ	R$ 10.000,00
16/2025	4	ARTERIAL MAPING	R$ 15.000,00
17/2025	4	ANDRADAS APRESENTA MÚSICA	R$ 15.000,00
19/2025	4	ESPETÁCULO DENTRO D'AGUA	R$ 10.000,00
20/2025	4	VIVIR,SENTIR Y BAILAR	R$ 10.000,00
22/2025	4	ANDRADAS, UM OLHAR ESPECIAL	R$ 10.000,00
12/2025	3	PROJETO GUITARRA BRASILEIRA INSTRUMENTAL	R$ 10.000,00
02/2025	3	OFICINA DE MODELAGEM	R$ 10.000,00
08/2025	3	BERIMBAU CHAMA ANDRADAS PRA RODA	R$ 10.000,00
10/2025	3	CACHOLA ATIVA	R$ 10.000,00
06/2025	3	RAIZES DA MANTIQUEIRA	R$ 10.000,00
03/2025	3	FOX MONTEIRO ILEGAL	R$ 10.000,00
09/2025	3	PARA ALÉM DO VESTIR	R$ 10.000,00
04/2025	3	VIOLA NA ESCOLA	R$ 10.000,00
13/2025	3	FORRO DO GALENO	R$ 10.000,00
07/2025	3	DUB NO PARQUE	R$ 10.000,00
01/2025	3	O SHOW DE MOSCATACHO E PEPERINA	R$ 10.000,00
11/2025	3	CANTAR BRICANDO	R$ 10.000,00
05/2025	3	BAILE NO CAMPESTRINHO	R$ 10.000,00
			Total R$ 260.000,00

	EDITAL	PROJETO	VALOR
	5	PREMIAÇÃO TRAJETÓRIA CULTURAL (patrimônio imaterial reconhecido por registro-capoeira)	R$ 2.000,00
			TOTAL R$ 2.000,00

▶ Classificação orçamentária:

Classificação Orçamentária						
Órgão	Unidade	Subunidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
02	06	01	13.392.3001.2090	3.3.90.48	2.719	260.000,00
02	06	01	13.392.3001.2090.	3.3.90.31	2.719	2.000,00

Certa de contar com vossa costumeira atenção, renovo meus votos de estima e apreço e fico à disposição para maiores informações.

Andradas, 24 de março de 2025.

SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635
Assinado de forma digital por SANDRA DE CASSIA ROSSI:06136860635 Dados: 2025.03.24 15:29:35 -03'00'

Sandra de Cássia Rossi
Secretária Municipal de Fazenda

Excelentíssimo Senhor
Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

À Divisão de Gabinete

Processo nº 03905/2025

Considerando o disposto no processo supramencionado, segue minuta de lei para superior deliberação e procedimentos de praxe.

Andradas, 25 de março de 2025

DANIELE MONTEIRO
Assinado de forma digital por DANIELE MONTEIRO
Dados: 2025.03.25 18:05:20 -03'00'

Daniele Monteiro

Gerente da Divisão de Assistência Jurídica

MINUTA DE LEI ORDINÁRIA N.º XXXX/2025

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superavit Financeiro do Exercício Anterior.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional – Superavit Financeiro do Exercício Anterior, ao orçamento do Município (Lei Ordinária nº 2.187, de 03 de janeiro de 2025), no montante total de R$ 370.051,00 (trezentos e setenta mil e cinquenta e um reais) para atender despesa no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Secretaria	**Fonte do Recurso**	**Origem do Recurso**	**Valor**	**Destino**
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	2.621	SES/MG 9.828/2024	R$177.236,00	Compra de aparelho de anestesia para a Santa Casa de Misericórdia de Andradas (SACMA)
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	2.621	SES/MG 9.828/2024	R$192.815,00	Foco cirúgico de teto com câmera de vídeo para a Santa Casa de Misericórdia de Andradas (SACMA)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Órgão	**Unidade**	**Subunidade**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
02	08	02	10.302.1001.2187	4.4.50.52.00	2.621	R$370.051,00

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados acima, recebidos por meios de Resolução SES, aplicando-o na aquisição de aparelho de anestesia e de foco cirúrgico de teto com câmera, a ser destinado à Santa Casa de Misericórdia de Andradas.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional – Superavit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta dois mil reais) para atender despesa na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agrário e Cultura, recurso originário da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, para garantir o pagamento dos valores referentes aos projetos culturais contemplados pela Lei Aldir Blanc:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**SUBUNIDADE**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**
02	06	01	13.392.3001.2090	3.3.9048	2.719	R$ 260.000,00
02	06	01	13.392.3001.2090	3.3.90.31	2.719	R$ 2.000,00

Parágrafo único. Fica ainda o Município autorizado a executar os recursos mencionados acima, recebidos por meio da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, aplicando-o no pagamento dos projetos culturais contemplados pela Lei Aldir Blanc, conforme abaixo:

TERMO	EDITAL	PROJETO	VALOR
14/2025	4	ANDERSON MARTINS E BANDA SINFÔNICA	R$ 15.000,00
23/2025	4	COLORINDO SONS	R$ 10.000,00
15/2025	4	EXPOSIÇÃO DE CORES DE BACO-AQUARELA COM VINHO	R$10.000,00
18/2025	4	MOSTRA DE CINEMA INFANTIL	R$ 15.000,00
24/2025	4	O MILAGRE DA VIDA	R$ 10.000,00
21/2025	4	OFICINA DE FOTOGRAFIA CAPITAR LUZ	R$ 10.000,00
16/2025	4	ARTERIAL MAPING	R$ 15.000,00
17/2025	4	ANDRADAS APRESENTA MÚSICA	R$ 15.000,00
19/2025	4	ESPETÁCULO DENTRO D'AGUA	R$ 10.000,00
20/2025	4	VIVIR,SENTIR Y BAILAR	R$ 10.000,00
22/2025	4	ANDRADAS, UM OLHAR ESPECIAL	R$ 10.000,00
12/2025	3	PROJETO GUITARRA BRASILEIRA INSTRUMENTAL	R$ 10.000,00
02/2025	3	OFICINA DE MODELAGEM	R$ 10.000,00
08/2025	3	BERIMBAU CHAMA ANDRADAS PRA RODA	R$ 10.000,00
10/2025	3	CACHOLA ATIVA	R$ 10.000,00
06/2025	3	RAIZES DA MANTIQUEIRA	R$ 10.000,00

03/2025	3	FOX MONTEIRO ILEGA	R$ 10.000,00
09/2025	3	PARA ALÉM DO VESTIR	R$ 10.000,00
04/2025	3	VIOLA NA ESCOLA	R$ 10.000,00
13/2025	3	FORRO DO GALENO	R$ 10.000,00
07/2025	3	DUB NO PARQUE	R$ 10.000,00
01/2025	3	O SHOW DE MOSCATACHO E PEPERINA	R$ 10.000,00
11/2025	3	CANTAR BRICANDO	R$ 10.000,00
05/2025	3	BAILE NO CAMPESTRINHO	R$ 10.000,00
	5	PREMIAÇÃO TRAJETÓRIA CULTURAL (patrimônio imaterial reconhecido por registro-capoeira)	R$ 2.000,00

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e cinco de março de dois mil e vinte e cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

MINUTA DA PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ___ DE ___ DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas
Excelsos Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Ordinária n. 000/2025 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR" para o exercício de 2025, no valor total de R$632.051,00 (seiscentos e trinta e dois mil e cinquenta e um reais).

A abertura de Crédito Adicional Suplementar faz-se necessária para a execução de despesas, cujo recurso, tem origem no superávit financeiro obtido através da apuração entre receitas e despesas das Fontes de Recursos, em 31 de dezembro de 2024.

O Executivo Municipal esclarece que os recursos serão destinado à finalidade orçamentária conforme as fontes de recursos. Aquela originária da Resolução SES/MG nº 9.828/2024, será destinada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Santa Casa de Misericórdia, na compra de um Aparelho de Anestesia e de Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo.

O outro recurso, originário da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, referente a Política Nacional Aldir Blanc de Fometo a Cultura, busca assegurar a continuidade e finalização das ações culturais do Edital de Fomento Cultural nº 04/2024 – "Nilza Alves de Pontes Marques", Edital de Fomento Cultural nº 04/2024 – "Ocupação Teatro Stivanin Giuseppe" e Edital de Premiação nº 5/2024 – "Benedito Rodrigues de Paula", promovendo a valorização dos artistas locais e o fortalecimento da economia criativa. O investimento nessas iniciativas permite a difusão da cultura, incentiva os artistas e contribui para a democratizçaão do acesso à arte e ao entreterimento pela população.

O projeto tem amparo nos artigos 40 a 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais especiais:

> *Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> *Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual, as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art. 43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64:

> *Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. [...]*
>
> *§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

Por fim, em cumprimento a emenda à LOA solicitamos a autorização para executar os recursos recebidos, nos moldes elencados no projeto de lei, cujos recursos servirão para aquisição de equipamentos a serem destinados à SACMA, bem como para pagamento dos projetos aprovados pela Lei Aldir Blanc.

Por fim, considerando a necessidade de aprovação para repasse do valor do convênio à SACMA, **solicito urgência para apreciação deste projeto de lei**, nos termos dos artigos 160, 161 e 189 do Regimento Interno dessa Casa de Leis

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte a cinco.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n.º 3.905/2025

Vistos etc.

Acolho a minuta de projeto de lei ordinária apresentada pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminho os autos à Divisão de Gabinete para que expeça o competente projeto de lei e promova o seu devido encaminhamento à Câmara Municipal.

Andradas, 26 de março de 2025.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal